

CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE UMA BOLSA DE INVESTIGAÇÃO (BI) PARA ESTUDANTES MATRICULADOS EM MESTRADO NA ÁREA DE DIREITO OU DE CRIMINOLOGIA, NO ÂMBITO DO CONTRATO-PROGRAMA DE FINANCIAMENTO PLURIANUAL DE UNIDADES DE I&D 2020-2023 ESTABELECIDO ENTRE A FUNDAÇÃO PARA A CIÊNCIA E A TECNOLOGIA, I.P. (FCT), A FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DO PORTO (FDUP) E O CENTRO DE INVESTIGAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM JUSTIÇA (CIJ) (REF.^a UIDB/00443/2020), EM CURSO NA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DO PORTO (REF. 2024/2; PROC. 22)

Encontra-se aberto um concurso para a atribuição de uma Bolsa de Investigação para estudantes matriculados em Mestrado na área de Direito ou de Criminologia, no âmbito do Contrato-Programa de Financiamento Plurianual de Unidades de I&D 2020-2023 estabelecido entre a FCT, a FDUP e o CIJ, com a ref.^a UIDB/00443/2020, em curso na FDUP, financiado por fundos nacionais através da Fundação para a Ciência e Tecnologia/MCTES, nas seguintes condições:

1. Área Científica: Direito ou Criminologia

2. Requisitos de admissão:

Podem candidatar-se a esta bolsa todos os indivíduos maiores de idade detentores dos seguintes requisitos, comprovados documentalmente:

- a) Licenciatura em Direito ou em Criminologia*;
- b) Inscrição definitiva em Mestrado em Direito ou em Criminologia (a apresentar até ao ato da contratação)**.

**Caso a habilitação tenha sido conferida por instituição de ensino superior estrangeira terá de ser reconhecida por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no art.º 25 do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, que aprova o regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de Ensino Superior, atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e a alínea e) do nº2 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 60/2018 de 03 de agosto, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do ato de contratação.*

***No momento da celebração do contrato, o candidato tem de apresentar comprovativo de que se encontra matriculado e inscrito num Curso de Mestrado em Direito ou Criminologia.*

3. Plano de trabalhos e objetivos a atingir:

Pela atribuição desta bolsa pretende-se estimular a formação avançada em associação com atividades de I&D, com caráter de inovação e de transferência de conhecimento na área do Direito e da Criminologia, e difundir e promover a educação científica e tecnológica em instituições científicas.

O plano de trabalhos visa desenvolver e consolidar a formação científica dos bolseiros no âmbito do ciclo de estudos de mestrado, através da sua participação e apoio nas atividades do CIJ, podendo incluir, designadamente, a participação em conferências e eventos científicos nas áreas de investigação da UI&D, a

organização de eventos científicos e a participação nos projetos editoriais do CIJ, e a colaboração nas várias atividades de comunicação de ciência e disseminação de conhecimento do CIJ.

De acordo com o artigo 10.º n.º 6 do Regulamento de Bolsas da Universidade do Porto, “quando o grau académico ou o diploma seja outorgado na vigência dos contratos de bolsa, esta pode prosseguir desde que as atividades previstas no plano de trabalhos não estejam concluídas e nos termos especificamente previstos no aviso de abertura e no contrato”

4. Legislação e regulamentação aplicável:

Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação atualmente em vigor; Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto – aprovado pelo Regulamento n.º 184/2021, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 43, de 03 de março; Regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de ensino superior atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras; e Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

5. Local de trabalho:

O trabalho será desenvolvido no CIJ, Centro de Investigação da Faculdade de Direito da Universidade do Porto, sob a orientação científica* da Prof.ª. Doutora Graça Enes, Professora Associada da FDUP e Diretora do CIJ.

** Esta orientação científica não substitui a orientação específica da dissertação de Mestrado, que pode incumbir a outra pessoa.*

6. Duração da bolsa:

A bolsa terá a duração de 4 meses. O início de funções está previsto a partir de 01 de junho 2024. O contrato de bolsa, em regime de exclusividade, poderá ser renovado, por iguais ou diferentes períodos, de acordo com as necessidades institucionais e disponibilidades financeiras e dentro dos condicionalismos legais e regulamentares.

7. Valor do subsídio de manutenção mensal:

Os montantes das bolsas correspondem a 990,98€, conforme tabela de valores das bolsas atribuídas diretamente pela FCT, I.P. no País. O pagamento será realizado pela FDUP por transferência bancária. Além deste subsídio, o/a bolseiro/a será abrangido/a por um seguro de acidentes pessoais.

8. Métodos de seleção:

A avaliação das candidaturas admitidas incidirá sobre o mérito do candidato (MC) e uma entrevista de seleção (ES).

A classificação final será obtida pela seguinte fórmula: $(MC \times 0,5) + (ES \times 0,5)$, numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores. Em caso de empate nos candidatos colocados em primeiro lugar, será realizada entrevista de seleção (E).

8.1. Os fatores alvo de avaliação o mérito do candidato (MC) são:

- a) Percurso académico (classificação da licenciatura) - PA, com uma ponderação de 75%.

Caso o candidato seja detentor de habilitação conferida por instituição de ensino superior estrangeira e não apresente o respetivo reconhecimento do diploma e respetiva conversão da classificação final por instituição de ensino superior portuguesa até à data de termo de apresentação de candidaturas, será classificado neste subcritério com uma pontuação de 10 pontos.

- b) Conhecimentos de inglês - CI, com uma ponderação de 25%.

O subcritério previsto na alínea b) é valorizado de acordo com o Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (exige-se a respetiva certificação), exigindo-se no mínimo o nível B1: B1 – 10 valores; B2 – 13 valores; C1 – 16 valores; C2 – 20 valores. A ausência de conhecimentos de inglês ou conhecimentos inferiores ao nível B1 implica a atribuição de 0 valores neste subcritério.

A avaliação do mérito do candidato (MC) será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$MC = (PA \times 0,75) + (CI \times 0,25)$$

8.2. Os fatores alvo de avaliação da entrevista de seleção serão:

- a) Consciência da natureza, dos objetivos e dos requisitos científicos e deontológicos da atividade de investigação jurídica (IJ) (50%);
- b) Motivação (M) (50%).

A avaliação da Entrevista será calculada de acordo com a seguinte fórmula: $ES = (0,5 \times IJ) + (0,5 \times M)$ numa escala de 0 a 20 valores.

Se tiver lugar a Entrevista, nos termos supra mencionados, será selecionado o candidato com a classificação mais elevada na Entrevista.

Em caso de desistência do candidato selecionado, o mesmo será substituído pelo seguinte na lista de ordenação final homologada, que para os devidos efeitos constitui a lista de reserva de recrutamento e que terminará em 31 de maio de 2024. Na eventualidade de nenhum dos candidatos demonstrar possuir o perfil indicado para a realização do plano de trabalhos o júri reserva-se o direito de não atribuir a bolsa a concurso.

9. Composição do Júri de Seleção:

Presidente – Professora Doutora Maria da Graça Jerónimo Enes Ferreira, Professora Associada, Faculdade de Direito da Universidade do Porto;

1.^a vogal efetiva – Professora Doutora Rita Jorge Holbeche Tinoco de Faria, Professora Auxiliar, Faculdade de Direito da Universidade do Porto;

2.^a vogal efetiva – Professora Doutora Sandra Maria Oliveira e Silva, Professora Auxiliar, Faculdade de Direito da Universidade do Porto;

1.^o suplente – Professor Doutor José António do Carmo da Silva Sá dos Reis, Professor Associado, Faculdade de Direito da Universidade do Porto;

2.^o Suplente – Professor Jorge Albino Quintas de Oliveira, Professor Associado, Faculdade de Direito da Universidade do Porto.

10. Forma de publicitação/notificação dos resultados:

Os resultados finais serão divulgados através do envio de ata(s) via correio eletrónico indicado pelos candidatos no CV.

Os candidatos têm um prazo de 10 dias úteis, a contar do 5.^o dia imediato ao da notificação, para se pronunciarem, querendo, em sede de audiência prévia aos interessados, ao abrigo dos artigos 121.^o e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

11. Forma de apresentação das candidaturas, prazo de candidatura e documentos a apresentar:

O concurso encontra-se aberto **até ao dia 21 de maio de 2024 (até às 23h59, hora local)**.

As candidaturas devem ser submetidas no site da FDUP no seguinte endereço: https://sigarra.up.pt/fdup/pt/cnt_cand_geral.concursos_list, (Ref. 2024/2; Pr. 22). As candidaturas devem ser acompanhadas pelos seguintes documentos:

- a) Curriculum vitae, com indicação do nome e morada completos e do endereço de correio eletrónico destinado à receção de notificações no âmbito do presente concurso;
- b) Cópia do(s) certificado(s) das habilitações exigidas, com especificação da classificação final, e reconhecimento de grau e conversão da classificação para a escala portuguesa caso tenha sido obtido em instituição de Ensino Superior estrangeira (o reconhecimento pode ser entregue até ao ato de

contratação, porém, a não apresentação no momento da candidatura da conversão da classificação implica a não consideração da classificação para efeitos de avaliação curricular. Caso os documentos comprovativos de grau submetidos pelos candidatos não apresentem a classificação final do grau exigido no Aviso com a respetiva nota convertida para a escala de classificação portuguesa, o júri considerará que o candidato possui a classificação mínima exigida para a obtenção do grau em Portugal, nos termos do n.º 4 do artigo 16.º do Regulamento n.º 184/2021 da Universidade do Porto);

- c) Comprovativo de matrícula em Mestrado (a apresentar até ao ato de contratação);
- d) Declaração de elegibilidade (de acordo com a minuta em anexo ao presente edital);
- e) Documento comprovativo de domínio de língua estrangeira, de acordo com o Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, quando aplicável;
- f) Documentos comprovativos da experiência de investigação científica, quando aplicável.

12. Exclusão:

A não apresentação dos documentos previstos nas alíneas a) e b) (sem prejuízo do disposto na al. b) relativo ao reconhecimento de graus estrangeiros) e na alínea d) do ponto 11.º do presente edital constitui motivo que impossibilita a admissão da candidatura, determinando a exclusão do candidato do procedimento.

Nenhum documento que devesse ter sido submetido em candidatura pode ser apresentado após o prazo fixado para o efeito no aviso de abertura do presente concurso.

13. Igualdade de tratamento:

A Universidade do Porto promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum/a candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

Em anexo: Contrato Bolsa de Investigação, e respetivos anexos – minuta da declaração referida na alínea d) do artigo 11.º

Contrato de Bolsa de Iniciação à Investigação/Investigação/Investigação Pós -Doutoral

Entre:

Primeiro: Universidade do Porto, fundação pública com regime de direito privado, pessoa coletiva com o NIPC 501413197 e o NISS 20008871411, através da sua unidade orgânica, _____ da Universidade do Porto, com autonomia administrativa, com sede em (morada), com o NIPC _____, representada neste ato por Professor/a Doutor/a _____, na qualidade de Diretor/a da UO, adiante designada por “Primeiro Outorgante”,

Segundo: Nome completo, portador/a do cartão de cidadão/passaporte n.º _____, do n.º de contribuinte _____ e beneficiário/a da Segurança Social n.º _____, residente na _____(morada), adiante designado por “Segundo Outorgante”,

É celebrado de boa -fé, e reciprocamente aceite, o presente contrato de bolsa de iniciação à investigação/investigação/investigação pós-doutoral ao abrigo do Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação atualmente em vigor, bem como do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de ____/____/2020, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

O Primeiro Outorgante compromete -se a conceder ao Segundo Outorgante uma bolsa de iniciação à investigação/investigação/investigação pós -doutoral no âmbito do projeto/UI&D/ centro, financiado pela (Entidade Financiadora), através do (Programa de Financiamento), com início em ____/____/____ e fim em ____/____/____, eventualmente renovável (igual ao que se encontra no Aviso), mediante a entrega dos documentos referidos no artigo 22.º Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto/14.º do Regulamento de Bolsas da Fundação para a Ciência e Tecnologia.

Cláusula Segunda

O Segundo Outorgante obriga -se a realizar as suas atividades em conformidade com o plano de trabalhos anexo a este contrato, de cujo conteúdo declara ter tomado conhecimento integral e aceitar sem reservas, a partir da data de início acima referida e em regime de dedicação exclusiva, nos termos do artigo 5.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

Cláusula Terceira

O Segundo Outorgante realizará os trabalhos nas instalações da Reitoria/UO da Universidade do Porto/Serviço Autónomo /(de entidade externa, pública ou privada, nacional ou internacional, distinta da U.Porto) (Nome) que funciona como Entidade de Acolhimento, tendo como Orientador/a Científico/a o/a Professor/a Doutor/a _____, Categoria e Co -Orientador, Nome completo e cargo ocupado na entidade externa.

Cláusula Quarta

- 1 — O valor do subsídio de manutenção mensal atribuído é de _____ euros (0.000,00 €).
- 2 — O Segundo Outorgante beneficia também de um seguro de acidentes pessoais durante o período de concessão da bolsa, de cujas condições declara ter tomado conhecimento e aceitar sem reservas.
- 3 — O Segundo Outorgante beneficiará, ainda, do seguro social voluntário correspondente ao primeiro escalão, caso opte pela sua atribuição.
- 4 — No caso previsto no número anterior, o Segundo Outorgante, compromete -se a entregar, até 10 dias úteis após o prazo limite de pagamento, no serviço competente, o original do comprovativo de pagamento do Seguro Social Voluntário, sob pena de, esgotado aquele prazo, poder não ser reembolsado o valor em questão.

Cláusula Quinta

O Primeiro Outorgante poderá rescindir o presente contrato nos casos a seguir indicados:

- a) Incumprimento grave e reiterado dos deveres do Segundo Outorgante por causa que lhe seja imputável, designadamente não atingir os objetivos estabelecidos no plano de trabalhos aprovado;
- b) Quando se verificar que o bolseiro prestou falsas declarações.

Cláusula Sexta

1 — Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, este contrato cessa automaticamente com:

- a) A conclusão do plano de trabalhos;
- b) O decurso do prazo pelo qual a bolsa é atribuída;
- c) A revogação por mútuo acordo;
- d) A alteração das circunstâncias;
- e) A constituição de relação jurídico -laboral com a entidade de acolhimento.

2 — O contrato de bolsa pode, ainda, ser feito cessar pelos demais motivos elencados no artigo 33.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto.

3 — A caducidade do contrato não confere direito a qualquer indemnização.

Cláusula Sétima

A atribuição da Bolsa não gera nem titula uma relação de natureza jurídico -laboral, de acordo com o artigo 4.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

Cláusula Oitava

O/A Segundo Outorgante aceita como parte integrante do presente contrato as disposições do Regulamento de Propriedade Intelectual da U.Porto.

Cláusula Nona

1 — Durante o período de vigência do presente contrato de bolsa, bem como após o seu término, o Segundo Outorgante obriga -se a guardar sigilo sobre informações de natureza confidencial a que tiver acesso no âmbito

e decorrente da realização do seu plano de trabalhos ou dos contratos e projetos que dele possam resultar, e a utilizá-las apenas para efeitos do cumprimento do disposto neste contrato de bolsa e em benefício do Primeiro Outorgante.

2 – O Segundo Outorgante, no exercício das suas funções, fica obrigado ao dever específico de sigilo profissional, nos termos e de acordo com a legislação em vigor relativa à proteção de dados pessoais, mantendo-se em vigor após a cessação, por qualquer causa, dos efeitos do presente contrato de bolsa.

3 – O Segundo Outorgante reconhece ainda que todos os documentos que contenham informações confidenciais são propriedade exclusiva do Primeiro Outorgante, ficando obrigado a manter tais documentos sempre devidamente protegidos e a devolvê-los antes do termo do contrato de bolsa.

Cláusula Décima

1 – A proteção dos direitos de propriedade intelectual decorrentes da atividade desenvolvida pelos bolsiros rege-se pela lei e pelo Regulamento da Propriedade Intelectual da U.Porto.

2 – Para efeitos do disposto no número anterior, a exploração dos resultados da atividade desenvolvida pelos bolsiros é feita em nome da U.Porto, sem prejuízo da menção obrigatória do nome do criador e dos demais direitos que lhe caibam nos termos das disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Cláusula Décima Primeira

1 – O Primeiro Outorgante recolhe e trata os dados pessoais do segundo outorgante para a execução do presente contrato de bolsa e para o cumprimento das disposições legais a que se encontra obrigado, nomeadamente a execução do contrato do projeto financiado, a comunicação a entidades terceiras, com o objetivo de desenvolver e cumprir os termos acordados para a relação contratual estabelecida, bem como, para efeitos de processamento do subsídio de manutenção mensal e inscrição no seguro social voluntário.

2 – O tratamento destes dados será realizado em conformidade com a legislação relativa à proteção de dados pessoais em vigor e de acordo com a política de proteção de dados da U.Porto.

3 – O Primeiro Outorgante faculta ao segundo, as informações relativas ao tratamento dos seus dados, em cumprimento do princípio da licitude, lealdade e transparência (documento anexo que constitui parte integrante deste contrato).

Cláusula Décima Segunda

É subsidiariamente aplicável o Regulamento de Bolsas da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P. (FCT), aprovado pelo Regulamento n.º 950/2019, de 16 de dezembro, na redação atualmente em vigor, do qual o bolsiro declara ter conhecimento. [Apenas no caso de bolsas com financiamento da FCT]

Cláusula Décima Terceira

Convenciona -se, por acordo entre as partes, que em caso de necessidade e para dirimir todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal da Comarca do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula Décima Quarta

Qualquer alteração a introduzir no contrato no decurso da sua execução ou eventual renovação do mesmo será objeto de acordo prévio sob forma escrita.

O presente contrato é feito em duplicado destinando -se um exemplar a cada um dos outorgantes, sendo uma cópia enviada ao/à orientador/a científico/a.

Anexo: plano de trabalhos subscrito pelo Segundo Outorgante e pelo/a Orientador/a Científico/a.

Local, ____ de _____ de _____ (local e data de assinatura)

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

(Professor/a Doutor/a X)

(Nome)

ANEXO AO CONTRATO

Direito de informação do titular dos dados pessoais

1 – Finalidade do tratamento

Os dados pessoais são recolhidos para finalidades determinadas, explícitas e legítimas, e não podem ser tratados posteriormente de uma forma incompatível com essas finalidades. Neste âmbito, o tratamento tem como finalidade:

- a) a gestão de recursos humanos e cumprimento de obrigações e exercício de direitos específicos do responsável pelo tratamento ou do titular dos dados em matéria de proteção social, designadamente para processamento de subsídios e outras componentes fixas ou variáveis associadas à bolsa, gestão administrativa da atividade, controlo de acessos, subscrição de apólice de seguros e gestão de processo de acidentes pessoais;
- b) reporte à entidades financiadoras, quando aplicável.

2 – Licitude do tratamento de dados

O tratamento dos dados pessoais recolhidos é necessário para a execução do contrato no qual o titular é parte e para o cumprimento das disposições legais a que o responsável pelo tratamento está obrigado.

Os dados pessoais tratados, são adequados, pertinentes e estritamente necessários à realização das finalidades referidas, respeitando o princípio da minimização.

3 – Destinatários dos dados

No âmbito do contrato de bolsa, os dados serão comunicados às entidades competentes por força de disposição legal, ou execução de contrato de financiamento ou a pedido do titular dos dados.

4 – Prazo de Conservação

Sempre que não exista uma exigência legal específica, os dados serão armazenados e conservados de uma forma que permita a identificação dos titulares, apenas pelo período necessário para cumprir as finalidades que motivaram a sua recolha e tratamento. Sendo o caso, a informação será conservada no mínimo até 10 anos após o encerramento do projeto financiado que ocorre quando é efetuado o último pagamento pela entidade financiadora. Os dados pessoais podem ser conservados por período máximo de um ano após a cessação do contrato de bolsa, sem prejuízo da sua conservação em caso de procedimento judicial, para além daquele prazo, até ao limite de seis meses após o trânsito em julgado.

5 – Direitos dos titulares

Aos titulares é garantido o direito de informação, acesso, retificação, limitação de tratamento e apagamento dos seus dados pessoais, desde que não colida com outros direitos ou interesses legalmente protegidos.

6 – Princípio da integridade e confidencialidade

Os dados pessoais são tratados de forma a garantir a sua segurança e confidencialidade, incluindo a proteção contra o seu tratamento não autorizado ou ilícito e contra a sua perda, destruição ou danificação accidental.

Para melhor conhecimento de todas as informações genéricas e complementares, recomenda -se a consulta da Política de Proteção de Dados Pessoais da U.Porto, que se encontra disponível no SIGARRA da U. Porto (site institucional), na página inicial em “Política de proteção de dados”, estando também disponível no site organizacional, na área de “Proteção de Dados”.

DECLARAÇÃO DE ELIGIBILIDADE

(para efeitos de candidatura a Bolsa de Investigação)

Para efeitos de cumprimento do disposto nos números 2 e 3 do artigo 10.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto declaro que:

- Não celebrei qualquer contrato de Bolsa de Investigação até à presente data ao abrigo do Estatuto do Bolseiro de Investigação;
- Celebrei, até à presente data, os seguintes contratos de Bolsa de Investigação ao abrigo do EBI:

Tipologia de Bolsa	Data Início	Data Fim	Entidade Contratante

Mais declaro que reúno as condições de elegibilidade para integrar a presente bolsa, conforme requisito exigível nos termos do aludido regulamento.

Por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Data ____/____/____

Assinatura _____

**MODELO DE RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES DE BOLSA DE
INVESTIGAÇÃO**

(a preencher pelo/a Bolseiro/a)

Identificação do/a Bolseiro/a

Nome Completo:

Identificação da Bolsa

Tipo de bolsa:

Referência:

Período: de ____ / ____ / ____ a: ____ / ____ / ____

Nome do Projeto e Instituição de Acolhimento:

Área de Trabalho:

Investigador/a responsável / Orientador/a Científico/a:

Critérios de avaliação (a preencher pelo/a orientador/a):

Atividades desenvolvidas:

Desvios em relação ao planeado e respetiva justificação:



Publicações e trabalhos elaborados no âmbito da bolsa:

Bolseiro/a (assinatura e data):

Orientador/a Científico/a (assinatura e data):
